

OUVIDORIA AGRÁRIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 01/2023 - CPMEAQLGMCA

O Desembargador Mairton Marques Carneiro, Ouvidor Agrário do TJPA e Presidente da CPMEAQLGMCA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a extensa dimensão territorial do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o número de 145 municípios que compõem as 05 (cinco) Regiões Agrárias do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o total de 18 (dezoito) instituições que compõem a Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo, Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem e Mediação de Conflitos Agrários - CPMEAQLGMCA, conforme os termos da Portaria Nº.1597/2023-GP, de 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o quantitativo de 73 (setenta e três) processos que possuem decisões de reintegração/manutenção/cumprimento de sentença pendentes de cumprimento nas Varas Agrárias do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a impossibilidade de agenda e recursos financeiros, que são inerentes a cada instituição, para deslocamento de todos os membros que compõem a Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo, Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem e Mediação de Conflitos Agrários e CPMEAQLGMCA realizarem inspeções judiciais e audiências de mediação, nos locais dos conflitos agrários;

CONSIDERANDO a necessidade de definir um critério objetivo para os representantes da Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo, Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem e Mediação de Conflitos Agrários e CPMEAQLGMCA que irão participar das inspeções judiciais e audiências de mediação;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a formação de uma subcomissão, dentre os membros que compõem a CPMEAQLGMCA, para atuar em cada um dos 73 (setenta e três) processos que possuem decisões de reintegração/manutenção/cumprimento de sentença, pendentes de cumprimento nas Varas Agrárias do Estado do Pará, a fim de que realizem as inspeções judiciais e as audiências de mediação;

Art. 2º - PROMOVER a realização de sorteio eletrônico para definir 03 (três) membros da CPMEAQLGMCA que irão compor a subcomissão que realizará as inspeções judiciais e as audiências de mediação, além dos membros da Defensoria Pública e do Ministério Público, cuja participação é obrigatória, conforme os termos da ADPF 828-Quarta;

Art. 3º - DEFINIR por meio de sorteio eletrônico o membro da subcomissão descrita nos Artigos 1º e 2º, que irá presidir os trabalhos de inspeções judiciais e as audiências de mediação;

Art. 4º - DEFINIR como critérios de priorização dos processos que serão objeto da CPMEAQLGMCA a antiguidade da ocupação e a quantidade de pessoas a serem removidas, conforme informações fornecidas pelas Varas Agrárias;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2023.

